

**CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

Chamada Pública n.º 001/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE n.º 04/2015.

A **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 28.606.630/0001-23, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **31 DE MARÇO DE 2021 às 10H30**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo/RJ.

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | U/C | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------|-----|--------|----------------|----------------|
|      | <b>Lote 01</b> |     |        |                |                |
| 1.   | ABACATE        | KG  | 5496   | R\$ 4,23       | R\$ 23.248,08  |
| 2.   | ABÓBORA        | KG  | 31600  | R\$ 2,60       | R\$ 82.160,00  |
| 3.   | ABOBRINHA      | KG  | 9760   | R\$ 3,09       | R\$ 30.158,40  |
| 4.   | AIPIM          | KG  | 7000   | R\$ 2,36       | R\$ 16.520,00  |
| 5.   | ALFACE LISA    | KG  | 5920   | R\$ 4,64       | R\$ 27.468,80  |
| 6.   | BATATA DOCE    | KG  | 8360   | R\$ 3,09       | R\$ 25.832,40  |
| 7.   | BANANA PRATA   | KG  | 66500  | R\$ 3,75       | R\$ 249.375,00 |
| 8.   | BETERRABA      | KG  | 7320   | R\$ 2,84       | R\$ 20.788,80  |
| 9.   | BRÓCOLIS       | KG  | 4880   | R\$ 4,48       | R\$ 21.862,40  |
| 10.  | CAQUI          | KG  | 8640   | R\$ 5,69       | R\$ 49.161,60  |
| 11.  | CHUCHU         | KG  | 9250   | R\$ 2,21       | R\$ 20.442,50  |
| 12.  | CENOURA        | KG  | 18500  | R\$ 3,45       | R\$ 63.825,00  |
| 13.  | COUVE          | KG  | 6100   | R\$ 4,50       | R\$ 27.450,00  |
| 14.  | COUVE-FLOR     | KG  | 8400   | R\$ 4,15       | R\$ 34.860,00  |
| 15.  | CHEIRO VERDE   | KG  | 4650   | R\$ 12,55      | R\$ 58.357,50  |
| 16.  | ESPINAFRE      | KG  | 7320   | R\$ 3,37       | R\$ 24.668,40  |
| 17.  | GOIABA         | KG  | 8640   | R\$ 6,10       | R\$ 52.704,00  |
| 18.  | INHAME         | KG  | 5250   | R\$ 5,89       | R\$ 30.922,50  |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                             |    |       |           |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-------------------------|
| 19.                                                                                                 | REPOLHO                                                                                                                                                                                     | KG | 8400  | R\$ 3,82  | R\$ 32.088,00           |
| 20.                                                                                                 | TANGERINA POKAN                                                                                                                                                                             | KG | 14310 | R\$ 3,37  | R\$ 48.224,70           |
| 21.                                                                                                 | TOMATE                                                                                                                                                                                      | KG | 17500 | R\$ 5,84  | R\$ 102.200,00          |
| 22.                                                                                                 | VAGEM MANTEIGA                                                                                                                                                                              | KG | 2440  | R\$ 4,55  | R\$ 11.102,00           |
| <b>Total Lote 01</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                             |    |       |           | <b>R\$ 1.053.420,08</b> |
| <b>Lote 02</b>                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |    |       |           |                         |
| 01.                                                                                                 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400 g, contendo descrição das características do produto. O produto deverá ter boa solubilidade.       | UN | 68600 | R\$ 12,17 | R\$ 834.862,00          |
| <b>Total Lote 02</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                             |    |       |           | <b>R\$ 834.862,00</b>   |
| <b>Lote 03</b>                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |    |       |           |                         |
| 01.                                                                                                 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL, GOIABA Congelada, pasteurizada, acondicionada em embalagem original com no mínimo 1 kg, contendo descrição das características do produto, atendendo à legislação. | UN | 8900  | R\$ 13,25 | R\$ 117.925,00          |
| 01.                                                                                                 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL, MANGA Congelada, pasteurizada, acondicionada em embalagem original com no mínimo 1 kg, contendo descrição das características do produto, atendendo à legislação.  | UN | 8900  | R\$ 14,20 | R\$ 126.380,00          |
| <b>Total Lote 03</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                             |    |       |           | <b>R\$ 244.305,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>                                                                     |                                                                                                                                                                                             |    |       |           | <b>R\$ 2.132.587,08</b> |
| <b>(Dois milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)</b> |                                                                                                                                                                                             |    |       |           |                         |

\*Preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. ( Resolução FNDE 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho nº 22002.1236100262.141 Código de Despesa nº 3390-30  
Classificador: 17 Fonte 09 R\$ 1.000.290,00 Ficha nº 782

Programa de Trabalho nº 22003.1236500252.125 Código de Despesa nº 3390-30  
Classificador: 17 Fonte 09 R\$ 549.710,00 Ficha nº 920

Programa de Trabalho nº 22004.1236500252.124 Código de Despesa nº 3390-30  
Classificador: 17 Fonte 09 R\$ 582.587,08 Ficha nº 1017

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### 4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VI** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação, Setor de Nutrição, com sede à Av. Alberto Braune, 224, 3.º Andar – Centro – Nova Friburgo/RJ, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação feita pela Pregoeira durante a sessão, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até dez dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. A reprovação das amostras significará a desclassificação do Plano de Compras e chamamento da próxima colocada na ordem de classificação.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a planilha de distribuição apresentada no anexo Digital.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da PMNF [www.pmnf.rj.gov.br](http://www.pmnf.rj.gov.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ (     ), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ ( ).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. Os participantes estão obrigados ao cumprimento integral do Termo de Referência, ANEXO III deste edital.

Nova Friburgo, 26 de fevereiro de 2021.

Rita de Cássia de Jesus Silva  
Secretária Municipal de Educação



#### ANEXO I

#### MINUTA CONTRATUAL

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Braune nº 225 – nesta cidade de Nova Friburgo-RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 28.606.630/0001-23, representa-neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jonhy Mayko, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação municipal, para o ano letivo de 2021, conforme descrito no Projeto de Vendas, ANEXO II, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Vendas.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA:

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

P.T. nº

C.D. nº

Fonte:

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 024/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o fim do ano letivo de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

É competente o Foro da Comarca de Nova Friburgo - RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Friburgo,        de        de 2021.

-----  
CONTRATADA

-----  
CONTRATANTE

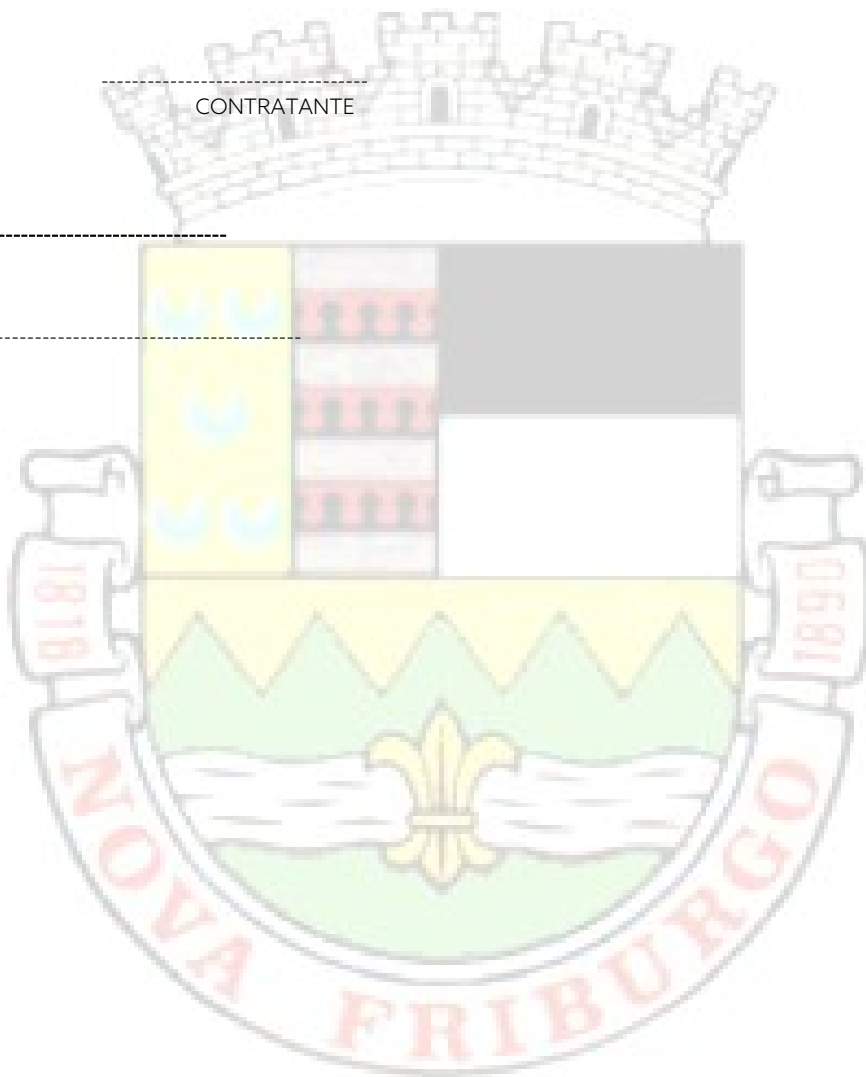
TESTEMUNHAS:

1-----

Nome  
CPF

2-----

Nome  
CPF



ANEXO II

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ ( ) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Nova Friburgo, de de 2021.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, de-  
claro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que  
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de  
produção própria.

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, POLPA DE FRUTA INTEGRAL E LEITE EM PÓ) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**. Em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947/2009, para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Em concordância com a produção regional local, informado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural em análise conjunta com a EMATER, conforme MEMO SMAG 091/2020 em anexo.

1.2 Os gêneros alimentícios ora solicitados, estão em conformidade com os cardápios estabelecidos pelos nutricionistas da SME, para serem praticados no ano letivo de 2021. Cardápios em anexo.

1.3 Quanto à demanda depreendemos que, após levantamentos das necessidades nutricionais, será necessária a aquisição dos produtos especificados abaixo. A quantidade solicitada está de acordo com o número de alunos fornecidos pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cardápios 2021 e quantidade estimada de ingestão por aluno. Planilha Estimativa de Consumo Merenda 2021 em anexo.

1.4 Descrições/especificações e estimativas de consumo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO – RJ**. Com ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital. ANEXO I – Especificações mínimas hortifruti.

**LOTE 01 - hortifruti**

|    |                            |    |        |
|----|----------------------------|----|--------|
| 1  | CATMAT 464371 ABACATE      | KG | 5.496  |
| 2  | CATMAT 463746 ABOBORA      | KG | 31.600 |
| 3  | CATMAT 463749 ABOBRINHA    | KG | 9.760  |
| 4  | CATMAT 463795 AIPIM        | KG | 7.000  |
| 5  | CATMAT 463833 ALFACE LISA  | KG | 5.920  |
| 6  | CATMAT 463753 BATATA DOCE  | KG | 8.360  |
| 7  | CATMAT 464381 BANANA PRATA | KG | 66.500 |
| 8  | CATMAT 463767 BETERRABA    | KG | 7.320  |
| 9  | CATMAT 463837 BRÓCOLIS     | KG | 4.880  |
| 10 | CATMAT 464384 CAQUI        | KG | 8.640  |
| 11 | CATMAT 463778 CHUCHU       | KG | 9.250  |
| 12 | CATMAT 463770 CENOURA      | KG | 18.500 |
| 13 | CATMAT 463822 COUVE        | KG | 6.100  |
| 14 | CATMAT 463831 COUVE- FLOR  | KG | 8.400  |
| 15 | CATMAT 150988 CHEIRO VERDE | KG | 4.650  |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

|    |                                |    |        |
|----|--------------------------------|----|--------|
| 16 | CATMAT 463824 ESPINAFRE        | KG | 7.320  |
| 17 | CATMAT 464392GOIABA            | KG | 8.640  |
| 18 | CATMAT 463789 INHAME           | KG | 5.250  |
| 19 | CATMAT 463839 REPOLHO          | KG | 8.400  |
| 20 | CATMAT 464436 TANGERINA PONKAN | KG | 14.310 |
| 21 | CATMAT 97101 TOMATE            | KG | 17.500 |
| 22 | CATMAT 463814 VAGEM MANTEIGA   | KG | 2.440  |

**LOTE 02 – leite em pó**

|   |                                                                                                                                                                                                                             |     |        |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1 | CATMAT 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400 g, contendo descrição das características do produto, atendendo a legislação. O produto deverá ter boa solubilidade. | Und | 68.600 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|

**LOTE 03 – polpa de fruta integral**

|   |                                                                                                                                                                                                           |     |       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1 | CATMAT 464514 POLPA DE FRUTA INTEGRAL, GOIABA, congelada, pasteurizada, acondicionado em embalagem original com no mínimo 1kg, contendo descrição das características do produto, atendendo a legislação. | Und | 8.900 |
| 2 | CATMAT 464475 POLPA DE FRUTA INTEGRAL, MANGA, congelada, pasteurizada, acondicionado em embalagem original com no mínimo 1kg, contendo descrição das características do produto, atendendo a legislação.  | Und | 8.900 |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O cardápio deve assegurar uma dieta equilibrada e balanceada, adequada à oferta média diária de nutrientes e energia. A quantidade de merenda destinada a cada estudante por dia (per capita) é calculada de acordo com os cardápios base, elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme recomendações estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. Leva-se em consideração os gêneros alimentícios, a quantidade estimada de ingestão dos gêneros por aluno, o número de vezes que cada gênero aparece no cardápio e o número total de alunos beneficiados pela merenda escolar. Para adequar o quantitativo de merenda ofertado, visando atender às necessidades específicas de cada Unidade Escolar, também, leva-se em consideração a solicitação da direção da Unidade Escolar. Entende-se que o quantitativo de merenda é variável. Portanto considerar nas Planilhas de Distribuição os **quantitativos estimados** para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Reitera-se, que os cálculos dos números totais para aquisição dos itens descritos na planilha estimativa de consumo e nas planilhas de distribuição são valores aproximados e estimados nas Planilhas de distribuição em anexo.

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

2.2 Tal aquisição irá suprir a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, para o período do ano letivo de 2021 e será procedida via CHAMADA PÚBLICA.

2.3 Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE n.º 06/2020. Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

### 4. DO ENQUADRAMENTO AO PRODUTOR RURAL

#### 4.1 DO GRUPO FORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 4.2 DO GRUPO INFORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 4.3 DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;  
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;  
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- a. Antes da adjudicação, o setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertada(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- b. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- c. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de até 02 (dois) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- d. Os testes serão efetuados pelo corpo técnico deste órgão, que fará avaliação sensorial e nutricional do produto, não interferindo, contudo, quanto ao resultado das análises laboratoriais apresentadas.
- e. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- f. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação:

|                                            |                                   |           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO: 22002.1236100262.141 | CÓDIGO DE DESPESA:<br>339030 - 17 | FONTE: 09 |
| PROGRAMA DE TRABALHO: 22003.1236500252.125 |                                   |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO: 22004.1236500252.124 |                                   |           |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

6.2A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

6.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

6.2.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

6.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. A mercadoria deverá ser entregue semanalmente, , nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 dias a partir da solicitação emitida via e-mail ([nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br](mailto:nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br)) pelo Setor de Nutrição Escolar, nos quantitativos e especificações determinadas, conforme Planilhas de Distribuição.

a. Os produtos serão recebidos somente pelo(a) Responsável pela Merenda na Unidade Escolar, conforme o TERMO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE MERENDA ESCOLAR, instituído através de Portaria Nº01, de 24 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, designando diretores e dirigentes de cada Unidade Escolar- U.E, na função de fiscal da merenda.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante assinatura do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, pelo responsável da merenda na respectiva U.E.

d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



## 8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Locais de entrega: Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.5 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258/2018.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo DANFE.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;
- 10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Apresentar ao Setor de Nutrição a NOTA FISCAL ELETRONICA para pagamento, acompanhada de todos os DANFES devidamente atestados por cada responsável pela merenda das respectivas UEs, para conferência e somatório de todas as mercadorias entregues no período correspondente a emissão desta nota.
- 10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2 A Contratada ainda ficara sujeita as seguintes condições:
- 10.2.1 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na chamada, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, caso necessário;
- 10.2.2 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 10.2.3 Seguir programação semanal enviada pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação quanto ao local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- 10.2.4A contratada deverá informar antecipadamente a programação das rotas, dias da semana e horários/período de entrega/ distribuição de alimentos ao Setor de Nutrição, programação esta que deverá ser fixa e somente alterada com justificativa e aviso prévio ao Setor de Nutrição.
- 10.2.5 As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.6 Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas escolas e creches do perímetro urbano, rural e depósito da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar;

10.2.7 Obedecer ao horário das entregas nas Unidades Escolares das 8:00 às 17:00h, e do depósito da SME de 08:00 às 15:00h. Com observação para a entrega das Unidades Escolares pertencentes a Conjuntos o horário das entregas deverá ser das 07:30h as 11:30h;

10.2.8 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento (tipo baú), sendo garantido que os gêneros congelados sejam transportados em veículos com a refrigeração adequada para o transporte.

10.2.9 Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

10.2.10 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, que seja de no mínimo 50%, a contar da data da entrega ou recebimento;

10.2.11 Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

## 12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na chamada original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 Será designado o (os) servidor (es), Bruno Valverde, matrícula 107.315, na função de Gestor, Verônica Monteiro Caetano Cordeiro, matrícula 107.304, como Gestor substituto. Patrícia Muller de Azevedo, matrícula 107.313, na função de Fiscal e Romyschneider Freire, matrícula 107.303, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro (os) contrato(os) que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da merenda escolar ofertada para alunos da rede municipal de educação de Nova Friburgo.

13.3 Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

13.3.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

- 13.5 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 14.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e previstas neste Edital;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não manter a proposta.

- 14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 14.2.2.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.2.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 14.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- 14.3.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

14.3.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Bruno Valverde  
Coordenador de Nutrição Escolar  
Matricula: 107.315

Aprovo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Marcelo Verly de Lemos  
Secretário Municipal de Educação  
Matricula.: 201.230

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

**1 - DO OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS HORTIFRUTI.**

1.1- Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes desta Chamada segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | <p><b>FRUTA IN NATURA – BANANA PRATA, CAQUI, GOIABA, TANGERINA PONKAN E TOMATE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b><br/>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade.<br/>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b><br/>Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos vegetais e frutas in natura.</p> <p><b>TRANSPORTE</b><br/>normas técnicas da ANVISA.</p> | Kg      |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE |
|------|---------------|---------|
|------|---------------|---------|

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 02 | <p><b>LEGUME IN NATURA – ABÓBORA, ABOBRINHA, BETERRABA, BROCOLIS, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, VAGEM MANTEIGA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b><br/>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.<br/>Cor: própria<br/>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b><br/>Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos legumes in natura.</p> <p><b>TRANSPORTE</b><br/>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> | kg |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 03   | <p>VERDURA IN NATURA – ALFACE LISA, CHEIRO-VERDE, COUVE, ESPINAFRE E REPOLHO</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b><br/>a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;<br/>b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;<br/>c) estarem livres de enfermidades e insetos;<br/>d) não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;<br/>e) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;<br/>f) Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b><br/>Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICRÓSCÓPIAS</b><br/>Ausência de sujidades, parasitas e</p> | kg      |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 04   | <p><b>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA – AIPIM, BATATA DOCE E INHAME</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b><br/>Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos são.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b><br/>Aspecto: ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos.<br/>Cor: própria, conforme espécie e variedade.<br/>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b><br/>Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>TRANSPORTE</b><br/>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> | kg      |

**ANEXO VI**

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE                                            |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA                                                                                                                  |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| 2. CNPJ                                                                                                                                    |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                                             | 4. Município/UF                     |                        |                      |                                       |
| 5. E-mail                                                                                                                                  |                                             | 6. DDD/Fone                         |                        |                      | 7. CEP                                |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                                         |                                             | 9. Banco                            |                        | 10. Agência Corrente |                                       |
| 11. Conta Nº da Conta                                                                                                                      |                                             | 12. Nº de Associados                |                        |                      |                                       |
| 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006                                                                                    |                                             | 14. Nº de Associados com DAP Física |                        |                      |                                       |
| 15. Nome do representante legal                                                                                                            |                                             | 16. CPF                             |                        | 17. DDD/Fone         |                                       |
| 18. Endereço                                                                                                                               |                                             | 19. Município/UF                    |                        |                      |                                       |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PIV                                                                                            |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |                                             | 2. CNPJ                             |                        |                      | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |                                             | 5. DDD/Fone                         |                        |                      |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |                                             |                                     | 7. CPF                 |                      |                                       |
| III - TABELA DE PREÇOS                                                                                                                     |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade                                  | 3. Quantidade                       | 4. Preço de Aquisição* |                      | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                             |                                     | 4.1. Unitário          | 4.2. Total           |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                       |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               | Assinatura do Representante do Grupo Formal |                                     |                        | Fone/E-mail:         |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |                                     |                        |                      |                                       |
|                                                                                                                                            |                                             |                                     |                        |                      |                                       |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
Secretária Municipal de Educação (Interina)  
Matr. 990.897

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|----------------------|------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |            | 2. CPF                                              |               |                                 |                      |                  |
| 3. Endereço                                                                                    |            | 4. Município/UF                                     |               |                                 |                      | 5. CEP           |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |            | 7. Fone                                             |               |                                 |                      |                  |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |            | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |               |                                 | 10. E-mail/Fone      |                  |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                             | 2. CPF     | 3. DAP                                              | 4. Banco      | 5. Nº Agência                   | 6. Nº Conta Corrente |                  |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ORGANIZADORA                                                    |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |            | 2. CNPJ                                             |               | 3. Município                    |                      |                  |
| 4. Endereço                                                                                    |            | 5. DDD/Fone                                         |               |                                 |                      |                  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                              |            |                                                     | 7. CPF        |                                 |                      |                  |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                       |            |                                                     |               |                                 |                      |                  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                    | 2. Produto | 3. Unidade                                          | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade |                      | 6. Valor Total   |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      | Total agricultor |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      | Total agricultor |
|                                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                      | Total agricultor |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
Secretária Municipal de Educação (Interina)  
Matr. 990.897

|  |  |  |  |  |  |                  |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total do projeto |

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

|            |            |               |                  |                            |                                       |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                            |                                       |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  |                            |                                       |
|            |            |               |                  | Total do projeto:          |                                       |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                                       |                      |
|---------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura           |
|               |                                                       |                      |
|               |                                                       |                      |
|               |                                                       |                      |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                |                                     |                   |                     |                           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                                                                       |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                                |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                                     |                   | 2. CPF              |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                                     | 4. Município/UF   |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |                                     | 7. DDD/Fone       |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   |                                     | 10. Nº da Agência |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| IV - Relação dos Produtos                                                                                                                  |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade                             | Quantidade        | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                     |                   | Unitário            | Total                     |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                       |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| III - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                 |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| Nome                                                                                                                                       |                                     | CNPJ              |                     | Município                 |                                    |
| Endereço                                                                                                                                   |                                     |                   |                     | Fone                      |                                    |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                     |                   |                     | CPF                       |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual |                   | CPF:                |                           |                                    |

**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
Secretária Municipal de Educação (Interina)  
Matr. 990.897



**Rita de Cássia de Jesus Silva**  
**Secretária Municipal de Educação (Interina)**  
**Matr. 990.897**